



DECRETO NÚMERO 6076 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 2.719/97, que institui a Comissão Municipal de Emprego e revoga os Decretos nº 4.530 de 23 de fevereiro de 2006 e nº 4.858 de 24 de abril de 2008”.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2719 de 31 de outubro de 1997 que instituiu a **COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO** com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um sistema público de emprego, no Município de Ubatuba;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 0003/2015 e 0004/2015, da Comissão Municipal de Emprego COM-EMPREGO solicitando alteração do referido Decreto;

CONSIDERANDO ainda que a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social é a responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema de Emprego no Município;

DECRETA:

Art. 1º FICA alterado o disposto no Art. 3º do Decreto nº 2.719 de 31 de outubro de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 4.530 de 23 de fevereiro de 2006, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Municipal de Empregos será constituída de forma tripartite, contando com a representação do Governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante seguintes órgãos e entidades.

I – Representante do Governo:

- a) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

II – Representantes dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública de Ubatuba;
- b) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de São José dos Campos–Sub Sede Ubatuba;
- c) Colônia de Pescadores – Z 10.

III – Representante dos Empregadores:

- a) Associação Comercial e Industrial de Ubatuba;
- b) Associação das Marinas e Garagens Náuticas de Ubatuba;
- c) Associação dos Proprietários de Quiosques de Ubatuba.



Decreto nº 6.076/15
Fls.: 2-2

§1º Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo indicará 1 (um) representante e (um) suplente;

§2 Os representantes titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, de comum acordo com a Comissão Estadual;

§3º Nos termos do disposto no “caput” deste artigo a composição da Comissão da Municipal de Emprego será formalizada por ato do Governo Municipal que enviará à Comissão Estadual cópia do ato de sua instituição e do Regimento Interno;

§4º O mandato de cada representante é de 03 (três) anos, permitida uma recondução;

§5º As Instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar sobre os assuntos abordados sem, entretanto, ter direito a voto.”

Art. 2º A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Emprego será exercida pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, que opera as atividades inerentes ao Sistema de Emprego no Município, à ela cabendo as realizações das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4.530 de 23 de fevereiro de 2006 e nº 4.858 de 24 de abril de 2008.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de fevereiro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COM-EMPREGO/GGS/gas